



**Poder Judiciário**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
**Direção do Foro**

**PORTARIA Nº 07, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.**

Dispõe sobre o atendimento ao público nos Setores de Distribuição dos Feitos, Protocolo-Geral do Foro Trabalhista e Central de Mandados de Porto Alegre durante o período da greve dos servidores públicos do Judiciário Federal.

**A JUÍZA DIRETORA DO FORO DE PORTO ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de atendimento das atividades normais dos setores mencionados, vinculados à Direção do Foro, em razão da indisponibilidade de pessoal, pela adesão dos servidores à paralisação, e

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 5326, de 15 de agosto 2012, da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a Distribuição do Feitos, o Protocolo-Geral e a Central de Mandados deste Foro a manter o atendimento ao público limitado ao horário compreendido das 13h às 18h, a contar de 16 de agosto de 2012 até enquanto durar o movimento grevista.

**Art. 2º** As petições e demais documentos enviados pelos sistemas de peticionamento eletrônico (*e-doc* e *Vipe*), devem ser recebidos, a contar de 16 de agosto de 2012, pelas Secretarias das Varas do Trabalho, conforme art. 61 da CPCr, observando-se a situação de cada uma delas relativamente à suspensão ou interrupção das atividades, e/ou dos prazos, conforme Portarias a serem editadas pelas respectivas unidades judiciárias.

**Art. 3º** As petições por meio físico, os processos e demais documentos entregues no Protocolo-Geral serão cadastradas no sistema informatizado com observância da ordem de seu recebimento, preferencialmente no mesmo dia, ou no dia seguinte ou, ainda, em momento oportuno, de acordo com a possibilidade do serviço.

**Parágrafo primeiro.** Em casos de urgência, as petições aceitas como tal a critério de cada unidade judiciária, bem como os autos de processos, deverão ser entregues diretamente nas Secretarias das Varas Trabalhistas.



**Poder Judiciário**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
**Direção do Foro**

**Parágrafo segundo.** Nos demais casos, não enquadrados como urgentes, ficará a critério de cada Vara do Trabalho o recebimento das petições, documentos e processos entregues no Protocolo-Geral, responsabilizando-se, nesta hipótese, pelo lançamento no INFOR.

**Art. 4º** Os casos omissos serão decididos pela Direção do Foro.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se à E. Corregedoria Regional.

Porto Alegre, 15 de agosto de 2012.

**MARIA SILVANA ROTTA TEDESCO,**  
Juíza do Trabalho,  
Diretora do Foro de Porto Alegre.